

CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES PERNAMBUCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 012/2010

Disciplina procedimentos para realização de inventário físico de bens móveis do Poder Legislativo.

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso de suas atribuições legais, em especial os arts. 31, 70 e 75 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n. 101/2000, capítulo II da Lei Federal n. 4.320/1964, no § 3º do art. 5º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 337, Promulgada em 25 de junho de 2009.

Recomenda:

- Art. 1º A Secretaria Adjunta de Administração deverá autorizar a elaboração de inventário físico anual de forma a garantir informações mínimas a respeito dos bens móveis do Poder Legislativo, conforme disciplina esta instrução.
- Art. 2° O inventário tem os seguintes objetivos:
 - I Indicar os bens móveis patrimoniais disponíveis para uso;
- II Identificar os bens tombados e etiquetados pela Câmara; e,
- III Indicar a localização e os responsáveis pelos bens móveis da Câmara.
- Art. 3º O inventário deverá ser elaborado seguindo os formulários anexo a presente instrução.
- Art. 4º A presente instrução normativa entrará em vigor no ato de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de dezembro de 2010.

WILSON DE SOUZA OLIVEIRA Coordenador de Controle Interno do Poder Legislativo

> MANOEL PEREIRA DA COSTA NECO Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES PERNAMBUCO

INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS

ρρήριο.	LOCAL	.IZAÇÃO:			
PRÉDIO:					
Descrição do Bem Móvel	Quant.	Unid.	Estado de Uso (Novo, Conservado, Quebrado, Sucata)	N° da Etiqueta/Tombamento	
Data do Inventário://	Data:		2	Data://	
Inventariante	Responsá	ivel pela Sala		Revisor	